

**NORMA INTERNA 20/08**

*Prof. Enio Godinho Porto, Superintendente de Administração e Finanças, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e*

*Considerando o fato de que a UNIFEB não mais dispõe de veículos próprios, e da necessidade de ser estabelecido regras para o Reembolso de Despesas decorrentes de Viagens,*

**RESOLVE**

*Artigo 1º – Institui a Área de Suprimentos como responsável pelo recebimento das Requisições de Reembolso com Despesas para Viagens.*

*Artigo 2º. Estabelece que as Requisições de Reembolso com Despesas para Viagens, deverão ser encaminhadas a Superintendência de Administração e Finanças, para análise e aprovação.*

*§ 1º - Estas requisições deverão descrever:*

- *Cidade de destino;*

- *Distância a ser percorrida em quilômetros;*
- *Número de Pedágios e respectivos valores;*
- *Data e horário de saída e retorno;*

*§ 2º - As requisições deverão ser entregues com pelo menos 15 ( quinze ) dias de antecedência, para que a Área de Suprimentos, possa providenciar verba junto à Contabilidade.*

*§ 3º - Os casos de urgência e sem prévia requisição, deverão ser apreciados pela Superintendência e Reitoria.*

**Artigo 3º**–*A Área de Suprimentos, procederá com a disponibilização dos valores de acordo com a escala abaixo descrita:*

*§ 1º - O cálculo da distância a ser percorrida, será proporcional a média de 1 ( um ) litro de combustível (gasolina) para cada 10 ( dez ) Quilômetros rodados;*

**Artigo 4º** – *Nos casos de deslocamento, dentro da cidade de Barretos, para fins de trabalho interno da Instituição, que outrora era utilizado veículos da Instituição, passarão a ser realizados mediante solicitação de táxi a Área de Suprimentos.*

*§ 1º - O serviço de táxi que a UNIFEB passará a utilizar para serviços internos será estabelecido mediante norma posterior, de acordo lei vigente.*

*Artigo 5º - As questões não previstas nesta normativa, bem como as dúvidas surgidas em decorrência de sua interpretação e aplicação, ficarão sob a inteira apreciação e solução da Reitoria e Superintendente de Administração e Finanças.*

*Artigo 6º – Esta Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.*

*Barretos, 23 de junho de 2008.*

*Registrada e publicada pela Secretaria da Superintendência de Administração e Finanças, do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos.*

***Enio Godinho Porto***

***Superintendência de Administração e Finanças***

***UNIFEB***